SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO -JANIELSON DE LIMA SOUZA

# TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento de RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, o Sr. JANIELSON **DE LIMA SOUZA**, CPF (MF) nº. 071.658.314-36, com endereço no Sítio São Joaquim, zona rural de Santa Cruz/RN, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, contratado para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de 30 de novembro de 2024, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 16 de dezembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: Joeide Lima de Morais Código Identificador:17F9B574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO -JOSÉ JADILSON FERREIRA DA SILVA

# TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento de RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, o Sr. **JOSÉ JADILSON FERREIRA DA SILVA**, CPF (MF) n°. 055.495.424-98, com endereço à rua Santa Terezinha, nº 218, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, contratado para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de 13 de dezembro de 2024, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 16 de dezembro de 2024.

# IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: Joeide Lima de Morais Código Identificador:302D7D7B

#### GABINETE CIVIL PORTARIA N°. 1098/2024 – GAB - LICENÇA PRÊMIO

#### Portaria nº. 1098/2024 - GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Requerimento do Servidor, o parecer da Secretária Municipal de Educação e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 175/2024**, às fls. 02, 06 e 07.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. FRANCISCO ERIVAN JUSTINO, Professor, Matrícula: 004131-9, lotado na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de 02 de janeiro de 2025 a 02 de outubro de 2025.

**Art. 2º** - Com o fim do período de gozo da Licença, ao Servidor deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3° - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional. Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

# Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de dezembro de 2024.

# IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO Prefeito

Publicado por: Joeide Lima de Morais Código Identificador:40BA9467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARCOS ANTÔNIO DA COSTA

# CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. MARCOS ANTÔNIO DA COSTA, CPF (MF) nº. 027.175.824-44, com endereço à Rua Cladina teixeira da Costa, nº 38, Bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, tel: 9-9972-2951, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

# **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

# CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do CONTRATADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

# CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será durante o periodo de **01 a 31 de dezembro de 2024**, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

# CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 2.305,00 (dois mil

trezentos e cinco reais) de SALÁRIO BRUTO para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

# CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

# CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/SME.

# CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hípotese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

# CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

# CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

# CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e juridicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de dezembro de 2024.

# IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

# MARCOS ANTÔNIO DA COSTA

Contratado

## **TESTEMUNHAS**

1	Documento:	
2	Documento:	

Publicado por: Joeide Lima de Morais Código Identificador:4CC69958

### GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 1.133/2024 – GAB - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

#### Portaria nº 1.133/2024 - GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Servidora, o expediente oriundo da Secretaria Municipal de Saúde e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 188/2024**, às fls. 02, 07 e 08.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à FRANCISCA ALVES DA SILVA OLIVEIRA, Agente de Saúde, matrícula nº 0110825/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares.

Parágrafo Único – A licença de que trata o art. 1º, não será remunerada, não haverá contagem de efetivo tempo de serviço, também não incidirá recolhimento dos encargos sociais (empregado e empregador), e ocorrerá durante o período de 01 de dezembro de 2024 a 30 de novembro de 2025.

**Art. 2º** - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2024.

# Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de dezembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por: Joeide Lima de Morais Código Identificador:5BBAAEF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO -MARCOS ANTÔNIO DA COSTA

# TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento de RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, o Sr. MARCOS **ANTÔNIO DA COSTA**, CPF (MF) nº. 027.175.824-44, com endereço à Rua Cladina teixeira da Costa, nº 38, Bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, MOTORISTA, contratado para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de 30 de novembro de 2024, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 16 de dezembro de 2024.

# IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: Joeide Lima de Morais Código Identificador:706587F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO -RICARDO LAVOISIER DE LIMA ROCHA

# TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento de RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, o Sr. RICARDO LAVOISIER DE LIMA ROCHA, CPF (MF) n°. 028.226.004-81, com endereço no Sítio Açude do Alivio, zona rural de Santa Cruz/RN, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, contratado para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de 13 de dezembro de 2024, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 16 de dezembro de 2024.

# IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: Joeide Lima de Morais Código Identificador:961E2C9F

### GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 1.132/2024 – GAB - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

#### Portaria nº 1.132/2024 - GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Servidora, o expediente oriundo da Secretaria Municipal de Saúde e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 187/2024**, às fls. 02, 07 e 08.

#### RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à GLÉCIA MARIA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Saúde Bucal, matrícula n° 0113050/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares.

Parágrafo Único – A licença de que trata o art. 1º, não será remunerada, não haverá contagem de efetivo tempo de serviço, também não incidirá recolhimento dos encargos sociais (empregado e empregador), e ocorrerá durante o período de 01 de dezembro de 2024 a 30 de novembro de 2025.

**Art. 2º** - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2024.

# Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de dezembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por: Joeide Lima de Morais Código Identificador: C4A6A0E3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 032/2024

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial o Parecer Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de Artista Poeta para se apresentar dentro da programação de reinauguração do Teatro Candinha Bezerra, na cidade de Santa Cruz/RN, a realizar-se no dia 21 de dezembro de 2024. Contratado(a): "J. Q. DE ARAÚJO PRODUÇÕES ME", representada pelo Sr. Vitor Rodrigues Quirino, inscrito no CPF Sob o nº 046.611.114-27. Valor Global: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Base Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Santa Cruz/RN, 17 de dezembro de 2024. Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

Publicado por: Renata Sabrina Silva de Menezes Código Identificador:CA21B08D

### GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 1.131/2024 – GAB - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

#### Portaria nº 1.131/2024 - GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Requerimento do Servidor e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 191/2024**, às fls. 02, 06 e 07.

#### RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a JOSÉ LUCICLAUDIO BEZERRA, Agente de Saúde, matrícula nº 0109800/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares.

Parágrafo Único – A licença de que trata o art. 1º, não será remunerada, não haverá contagem de efetivo tempo de serviço, também não incidirá recolhimento dos encargos sociais (empregado e empregador), e ocorrerá durante o período de 16 a 31 de dezembro de 2024.

- **Art. 2º** Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de dezembro de 2024

# Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de dezembro de 2024.

### IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO Prefeito

Publicado por: Joeide Lima de Morais Código Identificador:DA595963

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2024

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de peças, componentes e serviços de mão de obra para de fins de revisão mecânica programada e obrigatória durante o período de garantia de fábrica do veículo "MICROONIBUS 517 SPRINTER K54A UP4", PLACA 8AC907857PE229653, RQB-9I13, CHASSI MERCEDES BENZ, pertencente à frota municipal. Contratada: STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.365.912/0001-92. Valor Global: R\$ 1.092,13 (Mil e noventa e dois reais e treze centavos). Santa Cruz/RN, 16 de dezembro de 2024. Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

> Publicado por: Renata Sabrina Silva de Menezes Código Identificador:DAED7887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO -MARCOS ANTÔNIO DA COSTA

# TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento de RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, o Sr. MARCOS **ANTÔNIO DA COSTA**, CPF (MF) nº. 027.175.824-44, com endereço à Rua Cladina teixeira da Costa, nº 38, Bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, MOTORISTA, contratado para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de 30 de novembro de 2024, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 16 de dezembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: Joeide Lima de Morais Código Identificador:DAFC612A